CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI Diretor Geral

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

189/2021

Processo:

a dest	COMPROVANTE	DE PROTOCOLO	
DATA:	ENTREGA PARA O LOCAL:		
14/12/2021	Legislativo		
ASSUNTO:			
EMENTA/DESCRIÇÃO:			
Ref. ao ofício nº 3	864/21 enviando o Projeto de Lei nº 63/21.		
REQUERENTE			
	JZA BARROS VIEIRA	TELEFONE:	
R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:
Endereço:			
Emercyon			
		UF:	CEP.:
	CARARIII 14 de Dezembro de 2021		SISTEMA 4F
	SARAPUI, 14 de Dezembro de 2021.	1,000	
		11 1/	
	Varios Junius 6	4092	
	ASSINATURA DO REQUERENTE		*0001892021*
			14/12/2021 16:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 13 de dezembro de 2021.

OFÍCIO N° 364/2021/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei 63/2021.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n $^{\circ}$ 63 / 2021, que "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais de Sarapuí-SP e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira Prefeito do Município de Sarapuí



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N° 03 DE DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais de Sarapuí-SP e dá outras providências"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, de que trata o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, bem como dos Conselheiros Tutelares, em 1º de janeiro de 2022, sendo o índice de revisão geral o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicado com base: janeiro de 2021 à dezembro de 2021.

Artigo 2º - Deverá ser expedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, decreto para fixação dos valores alterados pela presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, e ressalvadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e nobres Vereadores

O presente projeto de lei tem por finalidade realinhar a remuneração dos Empregados Públicos Municipais, inclusive dos Conselheiros Tutelares, em respeito ao que dispõe o artigo 37, X da Carta Magna, combinado com o artigo 115 em seu parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

O presente reajuste entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, como dispõe o art. 115 da Lei Orgânica Municipal, utilizando-se como índice o ICPA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período de: janeiro à dezembro de 2021.

Por estas razões esperamos que os dignos membros do poder legislativo municipal acolham a justificativa e dignem-se a aprovar o presente projeto de lei.

Sarapuí, 09 de dezembro de 2021

GUSTAVO DE SONZA BARROS VIEIRA

Prefeito Municipal